



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de aferição de tacógrafo – ensaio metrológico**, bem como do pagamento da respectiva **Taxa de Aferição/Verificação**, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), destinados ao veículo de placa RBZ-1157, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2021/2022, chassi 93PB58M10NC066372, número do motor 36720593, quilometragem atual de 73.618 km, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e utilizado exclusivamente no Transporte Escolar.

A contratação compreende a execução do serviço de aferição do tacógrafo por empresa especializada e devidamente autorizada, bem como o pagamento da taxa correspondente ao procedimento de aferição/verificação, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, conforme exigência do órgão competente.

A realização do procedimento tem por finalidade assegurar o correto funcionamento, a precisão e a confiabilidade dos registros realizados pelo equipamento, contribuindo para o cumprimento das normas aplicáveis ao transporte escolar e para a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários do veículo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	UNID.	QNT
1.	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	RBZ-1157	SV	01

II – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 90/2025, que regulamenta, nos termos do §2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, as hipóteses de pequenas aquisições e compras emergenciais, justifica-se a presente contratação para a realização do serviço de **aferição de tacógrafo – ensaio metrológico**, bem como para o pagamento da respectiva **Taxa de Aferição/Verificação por meio de GRU**.

O veículo de placa RBZ-1157 pertence à frota da Secretaria Municipal de Educação e é utilizado exclusivamente no Transporte Escolar, sendo indispensável que seus equipamentos de controle e segurança estejam em perfeitas condições de funcionamento.

A aferição do tacógrafo é necessária para verificar se o equipamento está funcionando corretamente e dentro dos parâmetros metrológicos estabelecidos, garantindo a precisão e a confiabilidade das informações registradas, especialmente aquelas relacionadas à velocidade, distância percorrida e demais dados registrados pelo equipamento.

O procedimento também se mostra necessário para atender às exigências de fiscalização e controle aplicáveis aos veículos utilizados no transporte escolar, contribuindo para a segurança dos alunos transportados, dos motoristas e dos demais usuários do serviço.

Além da contratação do serviço especializado, faz-se necessário o pagamento da Taxa de Aferição/Verificação por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, valor este vinculado ao procedimento de aferição e indispensável para sua realização e conclusão.

Considerando que o transporte escolar constitui serviço público essencial e contínuo, é indispensável manter os veículos e seus equipamentos de controle em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança dos estudantes e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

A ausência da aferição ou a utilização de equipamento sem a devida verificação poderá comprometer a confiabilidade dos registros realizados pelo tacógrafo e gerar pendências perante os órgãos responsáveis pela fiscalização, podendo ainda prejudicar a regularidade da utilização do veículo.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de aferição de tacógrafo – ensaio metrológico, bem como o pagamento da respectiva GRU, assegurando que o equipamento esteja devidamente aferido e em condições adequadas de utilização.

Considerando a necessidade de realização do procedimento e a importância de manter os veículos do Transporte Escolar em condições regulares de funcionamento e fiscalização, faz-se necessária a adoção das providências para a execução do serviço e o pagamento da respectiva taxa.

A solicitação foi realizada junto à empresa prestadora, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço de transporte escolar e evitar prejuízos à Administração Pública.

Diante das circunstâncias e com fundamento no Decreto Municipal nº 90/2025, que prevê a possibilidade de pequenas aquisições em situações emergenciais e excepcionais, considera-se justificada a presente contratação e o respectivo pagamento.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O embasamento legal da aquisição e pagamento será decorrente do Decreto nº 90 de 10 de janeiro de 2025, considerando as razões apresentadas no item anterior.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Educação

IV – DO PREÇO

- 4.1. A contratação da empresa especializada para prestação do serviço de aferição de tacógrafo – ensaio metrológico foi solicitada em razão da necessidade de verificar o correto funcionamento, a precisão e a confiabilidade do equipamento instalado no veículo de placa RBZ-1157, utilizado exclusivamente no Transporte Escolar.
- 4.2. O valor referente à prestação do serviço de aferição de tacógrafo é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- 4.3. Além do valor referente à prestação do serviço, será necessário o pagamento da **Taxa de Aferição/Verificação**, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no valor de **R\$ 90,09 (noventa reais e nove centavos)**, sendo esta uma taxa obrigatória para a realização do procedimento de aferição.
- 4.4. Dessa forma, o valor total da despesa referente à realização da aferição do tacógrafo e ao pagamento da respectiva taxa obrigatória corresponde a **R\$ 390,09 (trezentos e noventa reais e nove centavos)**.

V – SANÇÕES

- 5.1. Considerando que o serviço foi realizado de forma integral e satisfatório, conforme solicitado, não havendo qualquer inadimplemento ou falha na execução dos serviços, não caberá a aplicação de sanções ou penalidades.

VI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente e conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização da presente contratação será realizada de forma presencial, considerando a natureza do serviço executado.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a realização do serviço de aferição do tacógrafo do veículo de placa RBZ-1157, verificando se o procedimento foi executado de acordo com as especificações solicitadas.

Após a conclusão do serviço, deverá ser verificado o adequado atendimento da demanda, mediante a comprovação da realização do ensaio metrológico e a emissão da documentação comprobatória correspondente.

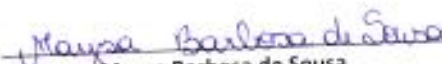
Também deverá ser comprovado o pagamento da respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União, referente à Taxa de Aferição/Verificação.

Atesta-se, portanto, que o serviço de aferição foi realizado de maneira satisfatória e que a respectiva taxa foi devidamente recolhida, atendendo à finalidade pretendida pela Administração e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e fiscalização do veículo.

Dessa forma, considera-se cumprido o dever de fiscalização previsto para as aquisições públicas, ainda que em caráter excepcional e emergencial, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 90/2025.

Silvânia-GO, 26 de agosto de 2026

Termo de Referência elaborado por:


Maysa Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:


Marcelino Rocha Dantas
Superintendente do Transporte Escolar
Decreto 1316/2025


Kelem Montes Cardoso Mesquita
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025